



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E/OU EPP'S
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S OU EPP'S LOCAIS OU REGIONAIS

Interessados: **Secretaria de Saúde.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 050/2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16 de abril de 2021.

Horário: 08h30min (oito horas e trinta minutos)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

A opção pelo agrupamento do objeto em lotes decorre de opção de ordem técnico-administrativa, eis que redução do número de contratos/Atas de Registro de Preços favorece o melhor controle e fiscalização, especialmente se consideradas as limitações materiais e de pessoal inerentes a pequenos entes como o Município de Mercedes. Considerando que o procedimento em tela possui mais de 100 itens, conclui-se que, ao menos em tese, caso fosse adotado o critério de julgamento do menor preço por item, poderiam advir cerca de uma centena de atas de registro de preço. Uma centena de atas de registro de preço traria embaraço não só a administração da aquisição do objeto, ante a necessidade do contato com diversos fornecedores, com a fiscalização da própria execução das atas de registro de preços. De destacar, ainda, que a possibilidade da aglutinação de itens em lotes, quando volumosos, foi, inclusive, reconhecida pelo TCU no Acórdão 5301/13.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para utilização em atendimentos realizados nas unidades de saúde do Município de Mercedes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

1.2. Há prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015).

1.3. O critério de julgamento adotado é o de menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903010

Fonte de recurso: 000, 494, 505

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020, e no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Há prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.

4.1.4. É vedada a participação de pessoas físicas neste certame.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES), concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor por item e total do lote;

6.1.2. Marca;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.*

6.1.4.1 Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL** do lote;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (um décimo por cento).*

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.

7.20.1. Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

7.20.2. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.

7.20.3. Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 7.20.1, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

7.20.4. Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 7.20.1, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

7.20.5. Não se aplica o disposto no subitem 7.20.1 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LC nº 123, de 2006, regulamentada Lei Complementar Municipal nº 012, de 29 de outubro de 2009, o pelo Decreto Municipal nº 162/2015, de 04 de dezembro de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27. **Havendo eventual empate entre propostas**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



Município de Mercedes

Estado do Paraná

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31. *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação (CASO O OBJETO OS CONTEMPLE), definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido no Decreto Municipal nº 133/2015.*

7.31.1. *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto Municipal nº 133/2015, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação*

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no art. 43 da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020 e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF em tempo hábil.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar (se aplicável): Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural (se aplicável): matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.9.7. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Município do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Técnica:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

9.10.1 Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União;

9.10.2 Licença sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.10.3 Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (caso exigidos).

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

9.19. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser datada e assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;*

10.1.2. *conter a especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua avaliação, em conformidade com a descrição constante do ANEXO 01 deste Edital, e a indicação da marca, modelo, tipo, fabricante, caso aplicável;*

10.1.3. *conter valor por item e valor total do lote ao qual se refere a proposta, conforme o objeto deste Edital, em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;*

10.1.4. *a proposta escrita da adjudicatária deverá ser adequada ao resultado final da etapa de lances;*

10.1.5. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;*

10.1.6. *indicar o e-mail da licitante, para o qual serão remetidas as ordens de compra, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em três dias, que começará a contar do término do prazo do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual, complementar à garantia legal, dos bens fornecidos na presente contratação (exceto se houver previsão específica na descrição do objeto).

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem 16.1 e 16.2 para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (observada a forma de adjudicação eleita – itens ou lotes/grupos), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, com vistas a formação de cadastro de reserva de que trata o art. 10, II e § 1º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016;

16.4.2. O Pregoeiro fará a análise da documentação de habilitação dos licitantes que optarem por compor o cadastro de reserva na própria sessão de abertura e julgamento de propostas, na forma definida para o vencedor (se houver funcionalidade no sistema que o permita).

16.4.3. A convocação para assinatura do anexo, ou o seu envio para tanto, seguirá as disposições relativas a própria Ata de Registro de Preços.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.1.1. Considera-se recebida, nos termos do subitem 10.1.6, o Termo de Contrato ou instrumento equivalente encaminhado para o e-mail informado pelo adjudicatário em sua proposta escrita, que será considerado automaticamente aceito após o transcurso do prazo de **05 (cinco) dias** sem manifestação em contrário.

17.2.2. O prazo previsto no subitem 17.2 e 17.2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Mercedes e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores eventualmente mantido pelo Município, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, na forma do art. 10, II e § 1º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até **cinco dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Decairá do direito de impugnar o Edital de licitação o licitante que não o fizer até **dois dias úteis** que anteceder a sessão.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até um dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital e anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 Horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11.1. Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento do respectivo custo de reprodução gráfica, na forma do Decreto n.º 007/2021, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

25.13. As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Município de Mercedes - PR, 30 de março de 2021.

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Objeto a ser licitado: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para utilização em atendimentos realizados nas unidades de saúde do Município de Mercedes, atendidas as especificações técnicas mínimas que seguem:

Especificações Técnicas e Valor de Mercado:

LOTE 01 – Anestésico com vaso

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	190	cx		Anestésico c/ vaso a base de cloridrato de prilocaína 3% e octapressim (felipressina) embalagem com 50 tubetes	125,23	23.793,70
2	190	cx		Anestésico c/ vaso a base de cloridrato de mepivacaína 2%, com bitartarato de epinefrina; embalagem com 50 tubetes de vidro	166,50	31.635,00
3	190	cx		Anestésico c/ vaso a base de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, embalagem com 50 tubetes de vidro	119,66	22.735,40
						78.164,10

Valor total máximo do LOTE 01: R\$ 78.164,10 (setenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos).

LOTE 02 – Anestésicos, anti-hemorrágico, alveolex e cariostático

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	cx		Anestésico s/ vaso a base de cloridrato de lidocaína 2%, embalagem com 50 tubetes	123,16	6.158,00
2	100	cx		Anestésico tópico 12g	10,21	1.021,00
3	20	cx		Anti-hemorrágico, esponja; embalagem c/ 10 unidades	48,00	960,00
4	10	vidro		Alveolex – curativo alveolar	42,46	424,60
5	20	cx		Anestésico Articaína 3% com vaso	202,56	4.051,20
6	10	unid	425821	Cariostático 12%; 10ml	39,10	391,00
						13.005,80

Valor total máximo do LOTE 02: R\$ 13.005,80 (treze mil, cinco reais e oitenta centavos).

LOTE 03 – Antisséptico, evidenciador de placa, flúor, álcool, pasta para profilaxia e bicarbonato de sódio



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	unid		Antisséptico bucal clorexidina 0,12% sem álcool 2L	96,16	4.808,00
2	10	cx	425849	Evidenciador de placa bacteriana; embalagem com 60 pastilhas	14,86	148,60
3	200	unid		Flúor líquido 0,2%, sabor morango; embalagem com 1 litro	25,41	5.082,00
4	50	unid		Flúor gel 1,23%, sabor morango; 200ml	9,08	454,00
5	20	unid		Bicarbonato de sódio para profilaxia oral, granulação extra fina; 500g	34,69	693,80
6	15	unid	417702	Pasta para profilaxia e polimento dental; com flúor, sabor tutti-frutti; embalagem com 90gr.	9,34	140,10
7	200	lt	269941	Álcool 70 % líquido, 1 litro	10,51	2.102,00
						13.428,50

Valor total máximo do LOTE 03: R\$ 13.428,50 (treze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 04 – Agulha gengival, lâmina bisturi, lima K, pinça, tesoura íris e cabo bisturi

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	cx	442142	Agulha gengival 30G curta; cx c/ 100 und	63,35	12.670,00
2	200	cx	443788	Agulha gengival 30G longa, cx c/ 100 und	49,12	9.824,00
3	100	cx	239065	Lâmina de bisturi nº 15, cx c/100 unidades	46,85	4.685,00
4	100	cx	239056	Lâmina de bisturi nº 12, cx c/100 unidades	46,85	4.685,00
5	20	unid	318757	Tesoura Iris reta 11 CM	35,15	703,00
6	100	unid	413334	Pinça clínica, aço inoxidável, 17 CM	23,34	2.334,00
7	10	unid	272821	Cabo para bisturi nº 3	17,70	177,00
8	50	cx	430409	Lima K, série especial, nº10, 25mm, embalagem com 6 unidades	85,00	4.250,00
9	50	cx	419461	Lima K, 1ª série, nº15, 25mm, embalagem com 6 unidades	85,00	4.250,00
10	50	cx	419459	Lima K, 1ª série, nº30, 25mm, embalagem com 6 unidades	85,00	4.250,00
11	10	unid	427616	Pinça para carbono, tipo Muller	36,88	368,80
						48.196,80

Valor total máximo do LOTE 04: R\$ 48.196,80 (quarenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LOTE 05 – Materiais diversos

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	cx	338641	Cunha cervical de madeira anatômica colorida	36,65	549,75
2	500	unid		Ponta Enhance; tipo disco	23,95	11.975,00
3	500	unid		Ponta Enhance; tipo chama de vela	23,95	11.975,00
4	200	unid	404895	Escova Robinson reta	4,91	982,00
5	20	unid	427840	Espátula de titânio p/ resina modelo Thompson nº1	71,50	1.430,00
6	200	Unid	404895	Espelho clínico bucal, aço inox, nº 5	6,55	1.310,00
7	100	unid	413300	Cabo para espelho clínico, inox	10,91	1.091,00
8	30	unid		Bandeja para exame clínico, inox, 22x12x1,5 cm	42,65	1.279,50
9	10	unid	243286	Porta agulha mayo hegar 14cm	46,43	464,30
10	10	unid	243286	Porta matriz; toflemire; adulto	44,43	444,30
11	10	unid	411437	Pote Dappen de vidro, transparente.	5,54	55,40
12	10	unid	411439	Pote Dappen de Silicone, pequeno, autoclavável, com duas cavidades para manipulação.	5,96	59,60
13	10	unid	283194	Espátula simples para manipulação, nº 24, aço inox, autoclavável.	31,45	314,50
14	10	unid	240954	Espátula simples para manipulação, nº 36, aço inox, autoclavável.	31,45	314,50
15	10	unid	436975	Placa de vidro para manipulação 10mm, lisa e polida, retangular e transparente.	16,98	169,80
16	10	unid	372458	Porta amálgama de plástico, autoclavável.	22,91	229,10
17	10	cx		Cunha elástica c/25 sortida ref. 4802	36,66	366,60
18	10	cx		Cunha elástica c/75 sortida ref. 4801	96,70	967,00
19	10	cx		Cunha refletiva ref. 4105	36,02	360,20
						34.337,55

Valor total máximo do LOTE 05: R\$ 34.337,55 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 06 – Ionômero, selante, tricresol, verniz, ácido fosfórico, adesivo, vaselina e material restaurador

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	kit		Ionômero de Vidro restaurador; embalagem contendo 1 frasco de cimento em pó (Cor A3) com 10 gramas; 1 frasco de líquido com 8 gramas; 1 dosador de pó e 1 bloco de	60,58	6.058,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				espatulação		
2	20	unid		Selante de fossulas e fissuras refil; 1,2g	67,66	1.353,20
3	30	unid		Tricresol formalina líq.; c/ 10ml	9,08	272,40
4	20	unid		Verniz Fluoretado (5% de fluoreto de sódio), embalagem contendo 01 frasco de 10ml de fluorniz e 01 frasco de 10ml de solvente para fluorniz	44,18	883,60
5	10	unid		Verniz forador de cavidades; embalagem com 15 ml	18,44	184,40
6	200	unid	427616	Ácido fosfórico gel 37% seringa 2,5ml	2,26	452,00
7	100	unid	391133	Adesivo fotopolimerizável Adper Single Bond 2; 5,0ml	171,22	17.122,00
8	40	cx	422120	Material restaurador Intermediário, provisório à base de óxido de zinco e eugenol, alta resistência; embalagem contendo 1 frasco de pó (38g) e 1 frasco de líquido (15ml); validade mínima de 18 meses contados a partir da data de entrega; composição: pó - polimetacrilato de metila e óxido de zinco, líquido – 99,5% eugenol e 0,5% ácido acético.	140,63	5.625,20
9	10	unid	404570	Ionômero de vidro para forração; embalagem contendo 01 frasco de pó 10g e um líquido 13ml.	112,01	1.120,10
						33.070,90

Valor total máximo do LOTE 06: R\$ 33.070,90 (trinta e três mil, setenta reais e noventa centavos)

LOTE 07 – Brocas multilaminadas e cirúrgicas

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	unid		Broca multilaminada 30 lâminas; nº 9714	31,66	3.166,00
2	30	unid	403387	Broca cirúrgica nº 701	20,50	615,00
3	30	unid	403389	Broca cirúrgica alta rotação nº 702	20,50	615,00
4	50	unid		Broca cirúrgica Zecrya, formato tronco-cônico, material Tungstênio; AR	68,66	3.433,00
						7.829,00

Valor total máximo do LOTE 07: R\$ 7.829,00 (sete mil, oitocentos e vinte e nove reais)

LOTE 08 - Brocas carbide



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	unid	403857	Broca carbide esférica CA; n° ¼, 22mm	12,16	2.432,00
2	200	unid	403858	Broca carbide esférica CA; n° ½, 22 mm	12,16	2.432,00
3	200	unid	403435	Broca carbide esférica CA, n° 1, 22mm;	12,16	2.432,00
4	200	unid	403436	Broca carbide esférica CA, n° 2, 22mm;	12,16	2.432,00
5	200	unid	403860	Broca carbide esférica CA, n° 3, 22mm;	12,16	2.432,00
6	200	unid	403862	Broca carbide esférica CA, n° 4, 22mm;	12,16	2.432,00
7	200	unid	403439	Broca carbide esférica CA, n° 5, 22mm;	12,16	2.432,00
8	200	unid	403440	Broca carbide esférica CA, n° 6, 22mm;	12,16	2.432,00
9	200	unid	414869	Broca carbide esférica CA, n° 7, 22mm;	12,16	2.432,00
10	200	unid	403865	Broca carbide esférica CA, n° 8, 22mm;	12,16	2.432,00
11	200	unid	403605	Broca carbide esférica CA, n° 4, 28mm;	12,16	2.432,00
12	200	unid	403607	Broca carbide esférica CA, n° 6, 28mm;	12,16	2.432,00
13	200	unid		Broca carbide esférica CA, n° 8, 28mm;	12,16	2.432,00
14	100	unid	403172	Broca carbide AR, aço inoxidável; n° 2;	12,16	1.216,00
15	150	unid	403174	Broca carbide AR, aço inoxidável; n° 4;	12,16	1.824,00
16	150	unid	403382	Broca carbide AR, aço inoxidável; n° 6;	12,16	1.824,00
17	150	unid	403383	Broca carbide AR, aço inoxidável; n° 8;	12,16	1.824,00
						38.304,00

Valor total máximo do LOTE 08: R\$ 38.304,00 (trinta e oito mil, trezentos e quatro reais)

LOTE 09 - Brocas diamantadas

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	Unid	402944	Broca diamantada esférica AR, n° 1011;	16,16	3.232,00
2	200	unid	402945	Broca diamantada esférica AR, n°	16,16	3.232,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				1012;		
3	200	unid	404644	Broca diamantada esférica AR, nº 1013;	16,16	3.232,00
4	200	unid	402989	Broca diamantada esférica AR, nº 1014;	16,16	3.232,00
5	200	unid	402948	Broca diamantada esférica AR, nº 1015;	16,16	3.232,00
6	200	unid	402949	Broca diamantada esférica AR, nº 1016;	16,16	3.232,00
7	200	unid		Broca diamantada esférica AR, nº 1017;	16,16	3.232,00
8	200	unid	434997	Broca diamantada esférica AR, nº 1018;	16,16	3.232,00
9	200	unid	402950	Broca diamantada esférica AR, nº 1019;	16,16	3.232,00
10	200	unid		Broca diamantada esférica AR, nº 1014 HL;	16,16	3.232,00
11	200	unid		Broca diamantada esférica AR, nº 1016 HL;	16,16	3.232,00
12	200	unid	403376	Broca diamantada esférica AR, nº 3018 HL;	16,16	3.232,00
13	100	unid	403093	Broca diamantada chama AR, nº 3118;	16,16	1.616,00
14	100	unid	439916	Broca diamantada chama AR, nº 3118 F;	16,16	1.616,00
15	100	unid	403095	Broca diamantada chama AR, nº 3168;	16,16	1.616,00
16	100	unid	403152	Broca diamantada chama AR, nº 3168 F;	16,16	1.616,00
17	100	unid		Broca diamantada cônica ponta inativa nº 3081	13,66	1.366,00
18	100	unid		Broca diamantada cônica ponta inativa nº 3082	14,42	1.442,00
						48.056,00

Valor total máximo do LOTE 09: R\$ 48.056,00 (quarenta e oito mil e cinquenta e seis reais)

LOTE 10 – Sonda, fórceps e colher de dentina

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	unid	413324	Sonda Exploradora, nº 47	23,24	1.162,00
2	100	unid	413316	Sonda Exploradora, nº 5	37,73	3.773,00
3	6	unid	413531	Fórceps infantil; nº 1	124,00	744,00
4	6	unid		Fórceps infantil; nº 18R	124,00	744,00
5	6	unid	419947	Fórceps infantil; nº 18L	124,00	744,00
6	6	unid	427547	Fórceps infantil; nº 150	124,00	744,00
7	6	unid	427546	Fórceps infantil; nº 151	124,00	744,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
8	6	unid	422364	Fórceps infantil; n° 69	124,00	744,00
9	10	unid	425232	Colher de dentina n° 17, aço inox	13,40	134,00
10	10	unid		Colher de dentina n° 18, aço inox	13,40	134,00
						9.667,00

Valor total máximo do LOTE 10: R\$ 9.667,00 (nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

LOTE 11 – Revelador e fixador para RX e filme radiográfico

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	10	unid	405620	Revelador para RX, 475ml	19,05	190,50
2	10	unid	405631	Fixador para RX, 475ml	19,25	192,50
3	100	cx		Filme radiográfico, adulto; c/ 150 unid	215,06	21.506,00
4	100	cx		Filme radiográfico, infantil; c/ 150 unid	274,80	27.480,00
						49.369,00

Valor total máximo do LOTE 11: R\$ 49.369,00 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais).

LOTE 12 – Papel grau cirúrgico

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	rolo		Papel Grau Cirúrgico; 50mm x 100m.	29,84	447,60
2	15	rolo		Papel Grau Cirúrgico; 100mm x 100m.	63,35	950,25
3	15	rolo		Papel Grau Cirúrgico; 150mm x 100m.	84,83	1.272,45
4	15	rolo		Papel Grau Cirúrgico; 200mm x 100m.	125,16	1.877,40
						4.547,70

Valor total máximo do LOTE 12: R\$ 4.547,70 (quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

LOTE 13 – Caneta alta e baixa rotação, óleo lubrificante para instrumentos, mandril, micromotor, pedra pomes, peça reta para micromotor

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	6	unid	407024	Caneta alta rotação; acoplamento borden, spray triplo, rotação máxima de 450.000 rpm, sistema troca-broca "press button"; torque de 0,11Ncm; balanceado e 100% testado, com rigoroso processo de garantia de qualidade; peças que apresentem peso ideal e precisão nos procedimentos; gravação a laser para facilitar a assepsia	756,34	4.538,04



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	6	unid	407110	Caneta baixa rotação; contra-ângulo, fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; autoclavável a até 135C por mais de 1000 ciclos. Fácil acoplamento, sistema intra giratório; travamento com anel em aço inox. Rotação máxima de 20.000 rpm; transmissão 1:1; Peso líquido inferior a 50G, Baixo Ruído de Trabalho, Brocas fixadas por meio	821,33	4.927,98
3	5	unid	246952	Óleo lubrificante para instrumentos alta e baixa rotação; spray 200 ml	61,14	305,70
4	50	unid		Mandril Versaplus; contra ângulo; para discos de acabamento e polimento.	12,45	622,50
5	50	unid		Pedra pomes, pó extra fina, embalagem 100g; material de acabamento e polimento.	11,97	598,50
6	3	unid		Peça reta para micromotor, rtção máx. 20.000rpm; fix. brocas por meio de anel giratório; formt. ergonômico, ranhuras antiderrapantes, fácil acopl.; autoclável até 135°C.	712,48	2.137,44
7	6	unid		Micro motor para contra ângulo e peça reta; rotação max. 20.000rpm; conexão 2furos; acoplamento universal com giro 360°C, autoclavável até 135°C.	759,33	4.555,98
						17.686,14

Valor total máximo do LOTE 13: R\$ 17.686,14 (dezessete mil, seiscientos e oitenta e seis reais e catorze centavos).

LOTE 14 – Resinas, cimento forrador, restaurador, amálgama e hidróxido de cálcio

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	unid	390513	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; ; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor A1.	46,91	2.345,50
2	50	unid	390513	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-	89,66	4.483,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				polimerizadas; embalagem 4g; cor A2.		
3	60	unid	390513	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor A3.	89,66	5.379,60
4	60	unid	390513	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor A3,5.	89,66	5.379,60
5	50	unid	390513	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor OA2.	89,66	4.483,00
6	60	unid	390513	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor OA3.	89,66	5.379,60
7	60	unid	390513	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor OA3,5.	89,66	5.379,60
8	20	cx	404562	Cimento forrador de hidróxido de cálcio, sem eugenol, biocompatível, presa rápida, sistema pasta-pasta contendo 1 pasta base (13g), 1 pasta catalisadora (11g) e um bloco para mistura.	44,36	887,20
9	50	unid		Resina fluida com elevada resistência mecânica; alta fluidez; cor A3;	17,66	883,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				embalagem com 2g.		
10	30	unid	404547	Restaurador/obturador provisório, normal; maleável; fácil manipulação e remoção; sem eugenol; embalagem com 25g.	18,75	562,50
11	3	pcts	453260	Amálgama, 2 porções, presa regular; embalagem com 500 cápsulas.	2.691,66	8.074,98
12	10	unid	404585	Hidróxido de cálcio P.A; embalagem com 10 gramas.	7,66	76,60
						43.314,18

Valor total máximo do LOTE 14: R\$ 43.314,18 (quarenta e três mil, trezentos e catorze reais e dezoito centavos).

LOTE 15 – Aplicador, moldeira descartável, sugador, taça de borracha, tira matriz e descolador

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	cx	410557	Aplicador descartável fino, 1/8 de uma gota, para aplicar soluções odontológicas, forma esférica, ponta flexível; embalagem com 100 unidades	19,36	1.936,00
2	50	cx	428182	Moldeira descartável de cera para aplicação de flúor, azul, embalagem com 100 unidades	81,79	4.089,50
3	300	pct	406292	Sugador odontológico descartável; pacote com 40 unidades	8,30	2.490,00
4	200	unid	270307	Taça de borracha para profilaxia odontológica	2,78	556,00
5	60	cx	406147	Tira matriz de poliéster, transparente; 10x120x0,05 mm; embalagem com 50 unidades.	2,33	139,80
6	10	unid	413449	Descolador Molt 2-4; fabricado em aço inox; embalagem contendo 1 unidade.	80,90	809,00
						10.020,30

Valor total máximo do LOTE 15: R\$ 10.020,30 (dez mil, vinte reais e trinta centavos).

LOTE 16 – Fio sutura, fita banda matriz, papel carbono para articulação e tira de lixa abrasiva

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	cx	281343	Fio sutura não absorvível; nylon; monofilamento preto; 4-0; agulha fina 15mm; ½ de volta embalagem com 24 unidades.	58,12	11.624,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	60	cx		Fita banda matriz metálica; aço inoxidável, 0,05x5mm, embalagem com 1 rolo de 50 cm.	2,18	130,80
3	60	cx		Fita banda matriz metálica; aço inoxidável, 0,05x7mm, embalagem com 1 rolo de 50 cm.	2,40	144,00
4	60	bloco	406150	Papel carbono para articulação, dupla face, bicolor (azul e vermelho); embalagem com 12 folhas.	9,22	553,20
5	100	cx	423570	Tira de lixa abrasiva de poliéster para acabamento e polimento, 4mm x 170mm; Grossa/média; embalagem com 150 unidades	99,06	9.906,00
6	100	cx	406283	Tira de lixa abrasiva de aço para acabamento e polimento, 4mm x 150mm; embalagem com 12 unidades	8,46	846,00
						23.204,00

Valor total máximo do LOTE 16: R\$ 23.204,00 (vinte e três mil, duzentos e quatro reais).

LOTE 17 – Creme, escova e fio dental

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1200	unid	435440	Creme dental com flúor, proteção anticárie; embalagem com 90g.	2,98	3.576,00
2	1200	unid	438150	Escova dental adulta, extra macia; tufo com o mesmo comprimento; cabeça e haste em um mesmo eixo.	1,16	1.392,00
3	1200	unid	398861	Escova dental infantil, extra macia; tufo com o mesmo comprimento; cabeça e haste em um mesmo eixo.	0,92	1.104,00
4	1200	unid	246635	Fio dental encerado com 100 metros.	3,72	4.464,00
5	50	unid	266896	Fio dental encerado com 500 metros.	16,96	848,00
						11.384,00

Valor total máximo do LOTE 17: R\$ 11.384,00 (onze mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

LOTE 18 – Gaze, touca, máscara, óculos e rolete de algodão

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	150	pct		Gaze não estéril 7,5cm x 7,5cm; 13 fios; 100% algodão; com dimensão aberta 15cm x 30cm; 5 dobras, 8 camadas	34,75	5.212,50



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	60	pct	428616	Touca descartável sanfonada com elástico duplo; descartável; gramatura 20; TNT; tamanho único; cor branca.	23,33	1.399,80
3	150	cx	250311	Máscara cirúrgica tripla; com elástico; descartável; branca; embalagem com 50 unidades.	48,33	7.249,50
4	10	unid	373528	Óculos de proteção individual; incolor; armação regulável e flexível.	22,90	229,00
5	1	cx	282044	Luva cirúrgica estéril, tamanho 6,5, embalagem com 200 pares.	486,66	486,66
6	200	pcts	407961	Roleta de algodão grosso hidrófilo; macio e extra-absorvente; embalagem com 100 unidades.	2,93	586,00
						15.163,46

Valor total máximo do LOTE 18: R\$ 15.163,46 (quinze mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LOTE 19 – Seringa, cureta e ponteira ultrassom odontológico

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	unid	413354	Seringa Carpule com refluxo; em aço inoxidável; tamanho 12, 5 cm.	70,48	1.409,60
2	10	unid	420072	Cureta Perio Mc Call nº 11-12, aço inoxidável; embalagem com 1 unidade.	47,83	478,30
3	10	unid	427812	Cureta Perio Mc Call nº 13-14, aço inoxidável; embalagem com 1 unidade.	47,83	478,30
4	10	unid	427723	Cureta Perio Mc Call nº 17-18, aço inoxidável; embalagem com 1 unidade.	47,83	478,30
5	10	unid	418241	Cureta Goldman Fox nº 1, aço inoxidável, embalagem com 1 unidade.	44,85	448,50
6	20	unid	407077	Ponteira ultrassom odontológico, material: aço inoxidável, modelo: G1 ponta lisa c/ refrigeração, periodontia.	199,60	3.992,00
						7.285,00

Valor total máximo do LOTE 19: R\$ 7.285,00 (sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

1.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

1.3 Eventual instrumento contratual celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.4 Os licitantes deverão observar, na formulação de suas propostas, as disposições do item 15 - DOS PREÇOS MÁXIMOS, deste Termo de Referência.

1.5 Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Manutenção do atendimento prestado à população nas Unidades de Saúde do Município de Mercedes, no que diz respeito à disponibilização de material odontológico.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos são comuns, na medida em que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente, nas dependências do Centro de Saúde da sede municipal, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 707, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

4.2 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações do Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 6.1.4 comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.7 responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 6.1.8 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 6.1.9 executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.

DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

8.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito/depósito/transferência em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem/comando em meio eletrônico, para crédito/depósito/transferência.

9.5 Havendo a efetiva execução do objeto e, verificada a não manutenção dos requisitos de habilitação e qualificação técnica pela Contratada, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual, complementar à garantia legal, dos bens fornecidos na presente contratação (exceto se houver previsão específica na descrição do objeto).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2 multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 13.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Mercedes com o consequente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores eventualmente mantido pelo Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mercedes, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.7.1 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

13.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

DOS PREÇOS MÁXIMOS.

14.1 O preço total do objeto do presente certame é de R\$ 506.033,43 (quinhentos e seis mil, trinta e três reais e quarenta e três centavos), conforme disposto no item 1.1 do presente Termo de Referência do presente Edital, onde verificam-se os valores máximos unitário e total por item, conforme o julgamento do presente procedimento.

14.2 As estimativas de preços foram obtidas por meio de pesquisa realizada com os potenciais fornecedores

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903010

Fonte de recurso: 000, 494, 505

Município de Mercedes - PR, 30 de março de 2021.

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º/20..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais odontológicos para utilização em atendimentos realizados nas unidades de saúde do Município de Mercedes, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão n.º/20...**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: INSERIR DADOS COMPLETOS DO FORNECEDOR

Representante Legal: INSERIR DADOS COMPLETOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Especificação do objeto:

LOTE 01 – Anestésico com vaso

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	190	cx		Anestésico c/ vaso a base de cloridrato de prilocaína 3% e octapressim (felipressina) embalagem com 50 tubetes		
2	190	cx		Anestésico c/ vaso a base de cloridrato de mepivacaína 2%, com bitartarato de epinefrina; embalagem com 50 tubetes de vidro		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	190	cx		Anestésico c/ vaso a base de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, embalagem com 50 tubetes de vidro		
Valor total máximo do LOTE 01: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxx).						

LOTE 02 – Anestésicos, anti-hemorrágico, alveolex e cariostático

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	cx		Anestésico s/ vaso a base de cloridrato de lidocaína 2%, embalagem com 50 tubetes		
2	100	cx		Anestésico tópico 12g		
3	20	cx		Anti-hemorrágico, esponja; embalagem c/ 10 unidades		
4	10	vidro		Alveolex – curativo alveolar		
5	20	cx		Anestésico Articaína 3% com vaso		
6	10	unid	425821	Cariostático 12%; 10ml		
Valor total máximo do LOTE 02: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx).						

LOTE 03 – Antisséptico, evidenciador de placa, flúor, álcool, pasta para profilaxia e bicarbonato de sódio

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	unid		Antisséptico bucal clorexidina 0,12% sem álcool 2L		
2	10	cx	425849	Evidenciador de placa bacteriana; embalagem com 60 pastilhas		
3	200	unid		Flúor líquido 0,2%, sabor morango; embalagem com 1 litro		
4	50	unid		Flúor gel 1,23%, sabor morango; 200ml		
5	20	unid		Bicarbonato de sódio para profilaxia oral, granulação extra fina; 500g		
6	15	unid	417702	Pasta para profilaxia e polimento dental; com flúor, sabor tutti-frutti; embalagem com 90gr.		
7	200	lt	269941	Álcool 70 % líquido, 1 litro		
Valor total máximo do LOTE 03: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx).						

LOTE 04 – Agulha gengival, lâmina bisturi, lima K, pinça, tesoura íris e cabo bisturi



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	cx	442142	Agulha gengival 30G curta; cx c/ 100 und		
2	200	cx	443788	Agulha gengival 30G longa, cx c/ 100 und		
3	100	cx	239065	Lâmina de bisturi nº 15, cx c/100 unidades		
4	100	cx	239056	Lâmina de bisturi nº 12, cx c/100 unidades		
5	20	unid	318757	Tesoura Iris reta 11 CM		
6	100	unid	413334	Pinça clínica, aço inoxidável, 17 CM		
7	10	unid	272821	Cabo para bisturi nº 3		
8	50	cx	430409	Lima K, série especial, nº10, 25mm, embalagem com 6 unidades		
9	50	cx	419461	Lima K, 1ª série, nº15, 25mm, embalagem com 6 unidades		
10	50	cx	419459	Lima K, 1ª série, nº30, 25mm, embalagem com 6 unidades		
11	10	unid	427616	Pinça para carbono, tipo Muller		

Valor total máximo do LOTE 04: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 05 – Materiais diversos

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	cx	338641	Cunha cervical de madeira anatômica colorida		
2	500	unid		Ponta Enhance; tipo disco		
3	500	unid		Ponta Enhance; tipo chama de vela		
4	200	unid	404895	Escova Robinson reta		
5	20	unid	427840	Espátula de titânio p/ resina modelo Thompson nº1		
6	200	Unid	404895	Espelho clínico bucal, aço inox, nº 5		
7	100	unid	413300	Cabo para espelho clínico, inox		
8	30	unid		Bandeja para exame clínico, inox, 22x12x1,5 cm		
9	10	unid	243286	Porta agulha mayo hegar 14cm		
10	10	unid	243286	Porta matriz; toflemire; adulto		
11	10	unid	411437	Pote Dappen de vidro, transparente.		
12	10	unid	411439	Pote Dappen de Silicone, pequeno, autoclavável, com duas cavidades para manipulação.		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
13	10	unid	283194	Espátula simples para manipulação, nº 24, aço inox, autoclavável.		
14	10	unid	240954	Espátula simples para manipulação, nº 36, aço inox, autoclavável.		
15	10	unid	436975	Placa de vidro para manipulação 10mm, lisa e polida, retangular e transparente.		
16	10	unid	372458	Porta amálgama de plástico, autoclavável.		
17	10	cx		Cunha elástica c/25 sortida ref. 4802		
18	10	cx		Cunha elástica c/75 sortida ref. 4801		
19	10	cx		Cunha refletiva ref. 4105		

Valor total máximo do LOTE 05: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxx).

LOTE 06 – Ionômero, selante, tricresol, verniz, ácido fosfórico, adesivo, vaselina e material restaurador

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	kit		Ionômero de Vidro restaurador; embalagem contendo 1 frasco de cimento em pó (Cor A3) com 10 gramas; 1 frasco de líquido com 8 gramas; 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação		
2	20	unid		Selante de fossulas e fissuras refil; 1,2g		
3	30	unid		Tricresol formalina líq.; c/ 10ml		
4	20	unid		Verniz Fluoretado (5% de fluoreto de sódio), embalagem contendo 01 frasco de 10ml de fluorniz e 01 frasco de 10ml de solvente para fluorniz		
5	10	unid		Verniz forador de cavidades; embalagem com 15 ml		
6	200	unid	427616	Ácido fosfórico gel 37% seringa 2,5ml		
7	100	unid	391133	Adesivo fotopolimerizável Adper Single Bond 2; 5,0ml		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
8	40	cx	422120	Material restaurador Intermediário, provisório à base de óxido de zinco e eugenol, alta resistência; embalagem contendo 1 frasco de pó (38g) e 1 frasco de líquido (15ml); validade mínima de 18 meses contados a partir da data de entrega; composição: pó - polimetacrilato de metila e óxido de zinco, líquido – 99,5% eugenol e 0,5% ácido acético.		
9	10	unid	404570	Ionômero de vidro para forração; embalagem contendo 01 frasco de pó 10g e um líquido 13ml.		

Valor total máximo do LOTE 06: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

LOTE 07 – Brocas multilaminadas e cirúrgicas

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	unid		Broca multilaminada 30 lâminas; n° 9714		
2	30	unid	403387	Broca cirúrgica n° 701		
3	30	unid	403389	Broca cirúrgica alta rotação n° 702		
4	50	unid		Broca cirúrgica Zecrya, formato tronco-cônico, material Tungstênio; AR		

Valor total máximo do LOTE 07: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxx)

LOTE 08 - Brocas carbide

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	unid	403857	Broca carbide esférica CA; n° ¼, 22mm		
2	200	unid	403858	Broca carbide esférica CA; n° ½, 22mm		
3	200	unid	403435	Broca carbide esférica CA, n° 1, 22mm;		
4	200	unid	403436	Broca carbide esférica CA, n° 2, 22mm;		
5	200	unid	403860	Broca carbide esférica CA, n° 3, 22mm;		
6	200	unid	403862	Broca carbide esférica CA, n° 4, 22mm;		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
7	200	unid	403439	Broca carbide esférica CA, nº 5, 22mm;		
8	200	unid	403440	Broca carbide esférica CA, nº 6, 22mm;		
9	200	unid	414869	Broca carbide esférica CA, nº 7, 22mm;		
10	200	unid	403865	Broca carbide esférica CA, nº 8, 22mm;		
11	200	unid	403605	Broca carbide esférica CA, nº 4, 28mm;		
12	200	unid	403607	Broca carbide esférica CA, nº 6, 28mm;		
13	200	unid		Broca carbide esférica CA, nº 8, 28mm;		
14	100	unid	403172	Broca carbide AR, aço inoxidável; nº 2;		
15	150	unid	403174	Broca carbide AR, aço inoxidável; nº 4;		
16	150	unid	403382	Broca carbide AR, aço inoxidável; nº 6;		
17	150	unid	403383	Broca carbide AR, aço inoxidável; nº 8;		
Valor total máximo do LOTE 08: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						

LOTE 09 - Brocas diamantadas

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	Unid	402944	Broca diamantada esférica AR, nº 1011;		
2	200	unid	402945	Broca diamantada esférica AR, nº 1012;		
3	200	unid	404644	Broca diamantada esférica AR, nº 1013;		
4	200	unid	402989	Broca diamantada esférica AR, nº 1014;		
5	200	unid	402948	Broca diamantada esférica AR, nº 1015;		
6	200	unid	402949	Broca diamantada esférica AR, nº 1016;		
7	200	unid		Broca diamantada esférica AR, nº 1017;		
8	200	unid	434997	Broca diamantada esférica AR, nº		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				1018;		
9	200	unid	402950	Broca diamantada esférica AR, nº 1019;		
10	200	unid		Broca diamantada esférica AR, nº 1014 HL;		
11	200	unid		Broca diamantada esférica AR, nº 1016 HL;		
12	200	unid	403376	Broca diamantada esférica AR, nº 3018 HL;		
13	100	unid	403093	Broca diamantada chama AR, nº 3118;		
14	100	unid	439916	Broca diamantada chama AR, nº 3118 F;		
15	100	unid	403095	Broca diamantada chama AR, nº 3168;		
16	100	unid	403152	Broca diamantada chama AR, nº 3168 F;		
17	100	unid		Broca diamantada cônica ponta inativa nº 3081		
18	100	unid		Broca diamantada cônica ponta inativa nº 3082		

Valor total máximo do LOTE 09: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

LOTE 10 – Sonda, fórceps e colher de dentina

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	unid	413324	Sonda Exploradora, nº 47		
2	100	unid	413316	Sonda Exploradora, nº 5		
3	6	unid	413531	Fórceps infantil; nº 1		
4	6	unid		Fórceps infantil; nº 18R		
5	6	unid	419947	Fórceps infantil; nº 18L		
6	6	unid	427547	Fórceps infantil; nº 150		
7	6	unid	427546	Fórceps infantil; nº 151		
8	6	unid	422364	Fórceps infantil; nº 69		
9	10	unid	425232	Colher de dentina nº 17, aço inox		
10	10	unid		Colher de dentina nº 18, aço inox		

Valor total máximo do LOTE 10: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 11 – Revelador e fixador para RX e filme radiográfico

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	10	unid	405620	Revelador para RX, 475ml		
2	10	unid	405631	Fixador para RX, 475ml		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	100	cx		Filme radiográfico, adulto; c/ 150 unid		
4	100	cx		Filme radiográfico, infantil; c/ 150 unid		

Valor total máximo do LOTE 11: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 12 – Papel grau cirúrgico

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	rolo		Papel Grau Cirúrgico; 50mm x 100m.		
2	15	rolo		Papel Grau Cirúrgico; 100mm x 100m.		
3	15	rolo		Papel Grau Cirúrgico; 150mm x 100m.		
4	15	rolo		Papel Grau Cirúrgico; 200mm x 100m.		

Valor total máximo do LOTE 12: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 13 – Caneta alta e baixa rotação, óleo lubrificante para instrumentos, mandril, micromotor, pedra pomes, peça reta para micromotor

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	6	unid	407024	Caneta alta rotação; acoplamento borden, spray triplo, rotação máxima de 450.000 rpm, sistema troca-broca "press button"; torque de 0,11Ncm; balanceado e 100% testado, com rigoroso processo de garantia de qualidade; peças que apresentem peso ideal e precisão nos procedimentos; gravação a laser para facilitar a assepsia		
2	6	unid	407110	Caneta baixa rotação; contra-ângulo, fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; autoclavável a até 135C por mais de 1000 ciclos. Fácil acoplamento, sistema intra giratório; travamento com anel em aço inox. Rotação máxima de 20.000 rpm; transmissão 1:1; Peso líquido inferior a 50G, Baixo Ruído de Trabalho, Brocas fixadas por meio		
3	5	unid	246952	Óleo lubrificante para instrumentos alta e baixa rotação; spray 200 ml		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	50	unid		Mandril Versaplus; contra ângulo; para discos de acabamento e polimento.		
5	50	unid		Pedra pomes, pó extra fina, embalagem 100g; material de acabamento e polimento.		
6	3	unid		Peça reta para micromotor, rtção máx. 20.000rpm; fix. brocas por meio de anel giratório; formt. ergonômico, ranhuras antiderrapantes, fácil acopl.; autoclavável até 135°C.		
7	6	unid		Micro motor para contra ângulo e peça reta; rotação max. 20.000rpm; conexão 2furos; acoplamento universal com giro 360°C, autoclavável até 135°C.		

Valor total máximo do LOTE 13: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 14 – Resinas, cimento forrador, restaurador, amálgama e hidróxido de cálcio

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	unid	390513	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; ; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor A1.		
2	50	unid	390513	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor A2.		
3	60	unid	390513	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor A3.		
4	60	unid	390513	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				A3,5.		
5	50	unid	390513	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor OA2.		
6	60	unid	390513	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor OA3.		
7	60	unid	390513	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor OA3,5.		
8	20	cx	404562	Cimento forrador de hidróxido de cálcio, sem eugenol, biocompatível, presa rápida, sistema pasta-pasta contendo 1 pasta base (13g), 1 pasta catalisadora (11g) e um bloco para mistura.		
9	50	unid		Resina fluida com elevada resistência mecânica; alta fluidez; cor A3; embalagem com 2g.		
10	30	unid	404547	Restaurador/obturador provisório, normal; maleável; fácil manipulação e remoção; sem eugenol; embalagem com 25g.		
11	3	pcts	453260	Amálgama, 2 porções, presa regular; embalagem com 500 cápsulas.		
12	10	unid	404585	Hidróxido de cálcio P.A; embalagem com 10 gramas.		

Valor total máximo do LOTE 14: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LOTE 15 – Aplicador, moldeira descartável, sugador, taça de borracha, tira matriz e descolador

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	cx	410557	Aplicador descartável fino, 1/8 de uma gota, para aplicar soluções odontológicas, forma esférica, ponta flexível; embalagem com 100 unidades		
2	50	cx	428182	Moldeira descartável de cera para aplicação de flúor, azul, embalagem com 100 unidades		
3	300	pct	406292	Sugador odontológico descartável; pacote com 40 unidades		
4	200	unid	270307	Taça de borracha para profilaxia odontológica		
5	60	cx	406147	Tira matriz de poliéster, transparente; 10x120x0,05 mm; embalagem com 50 unidades.		
6	10	unid	413449	Descolador Molt 2-4; fabricado em aço inox; embalagem contendo 1 unidade.		

Valor total máximo do LOTE 15: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 16 – Fio sutura, fita banda matriz, papel carbono para articulação e tira de lixa abrasiva

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	cx	281343	Fio sutura não absorvível; nylon; monofilamento preto; 4-0; agulha fina 15mm; ½ de volta embalagem com 24 unidades.		
2	60	cx		Fita banda matriz metálica; aço inoxidável, 0,05x5mm, embalagem com 1 rolo de 50 cm.		
3	60	cx		Fita banda matriz metálica; aço inoxidável, 0,05x7mm, embalagem com 1 rolo de 50 cm.		
4	60	bloco	406150	Papel carbono para articulação, dupla face, bicolor (azul e vermelho); embalagem com 12 folhas.		
5	100	cx	423570	Tira de lixa abrasiva de poliéster para acabamento e polimento, 4mm x 170mm; Grossa/média; embalagem com 150 unidades		
6	100	cx	406283	Tira de lixa abrasiva de aço para acabamento e polimento, 4mm x		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				150mm; embalagem com 12 unidades		

Valor total máximo do LOTE 16: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 17 – Creme, escova e fio dental

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1200	unid	435440	Creme dental com flúor, proteção anticárie; embalagem com 90g.		
2	1200	unid	438150	Escova dental adulta, extra macia; tufo com o mesmo comprimento; cabeça e haste em um mesmo eixo.		
3	1200	unid	398861	Escova dental infantil, extra macia; tufo com o mesmo comprimento; cabeça e haste em um mesmo eixo.		
4	1200	unid	246635	Fio dental encerado com 100 metros.		
5	50	unid	266896	Fio dental encerado com 500 metros.		

Valor total máximo do LOTE 17: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 18 – Gaze, touca, máscara, óculos e rolete de algodão

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	150	pct		Gaze não estéril 7,5cm x 7,5cm; 13 fios; 100% algodão; com dimensão aberta 15cm x 30cm; 5 dobras, 8 camadas		
2	60	pct	428616	Touca descartável sanfonada com elástico duplo; descartável; gramatura 20; TNT; tamanho único; cor branca.		
3	150	cx	250311	Máscara cirúrgica tripla; com elástico; descartável; branca; embalagem com 50 unidades.		
4	10	unid	373528	Óculos de proteção individual; incolor; armação regulável e flexível.		
5	1	cx	282044	Luva cirúrgica estéril, tamanho 6,5, embalagem com 200 pares.		
6	200	pcts	407961	Roleta de algodão grosso hidrófilo; macio e extra-absorvente; embalagem com 100 unidades.		

Valor total máximo do LOTE 18: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LOTE 19 – Seringa, cureta e ponteira ultrassom odontológico

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	unid	413354	Seringa Carpule com refluxo; em aço inoxidável; tamanho 12, 5 cm.		
2	10	unid	420072	Cureta Perio Mc Call nº 11-12, aço inoxidável; embalagem com 1 unidade.		
3	10	unid	427812	Cureta Perio Mc Call nº 13-14, aço inoxidável; embalagem com 1 unidade.		
4	10	unid	427723	Cureta Perio Mc Call nº 17-18, aço inoxidável; embalagem com 1 unidade.		
5	10	unid	418241	Cureta Goldman Fox nº 1, aço inoxidável, embalagem com 1 unidade.		
6	20	unid	407077	Ponteira ultrassom odontológico, material: aço inoxidável, modelo: G1 ponta lisa c/ refrigeração, periodontia.		

Valor total máximo do LOTE 19: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

3.2. Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (*doze*) meses, a partir da data de assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020.

6.2. É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.4. No caso de adjudicação por item, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.6. A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

7.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

7.8. As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e do Decreto Municipal n.º 096, de 05 de setembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º/20....., por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais odontológicos para utilização em atendimentos realizados nas unidades de saúde do Município de Mercedes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 – Anestésico com vaso

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	190	cx		Anestésico c/ vaso a base de cloridrato de prilocaína 3% e octapressim (felipressina) embalagem com 50 tubetes		
2	190	cx		Anestésico c/ vaso a base de cloridrato de mepivacaína 2%, com bitartarato de epinefrina; embalagem com 50 tubetes de vidro		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	190	cx		Anestésico c/ vaso a base de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, embalagem com 50 tubetes de vidro		

Valor total máximo do LOTE 01: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxx).

LOTE 02 – Anestésicos, anti-hemorrágico, alveolex e cariostático

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	cx		Anestésico s/ vaso a base de cloridrato de lidocaína 2%, embalagem com 50 tubetes		
2	100	cx		Anestésico tópico 12g		
3	20	cx		Anti-hemorrágico, esponja; embalagem c/ 10 unidades		
4	10	vidro		Alveolex – curativo alveolar		
5	20	cx		Anestésico Articaína 3% com vaso		
6	10	unid	425821	Cariostático 12%; 10ml		

Valor total máximo do LOTE 02: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 03 – Antisséptico, evidenciador de placa, flúor, álcool, pasta para profilaxia e bicarbonato de sódio

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	unid		Antisséptico bucal clorexidina 0,12% sem álcool 2L		
2	10	cx	425849	Evidenciador de placa bacteriana; embalagem com 60 pastilhas		
3	200	unid		Flúor líquido 0,2%, sabor morango; embalagem com 1 litro		
4	50	unid		Flúor gel 1,23%, sabor morango; 200ml		
5	20	unid		Bicarbonato de sódio para profilaxia oral, granulação extra fina; 500g		
6	15	unid	417702	Pasta para profilaxia e polimento dental; com flúor, sabor tutti-frutti; embalagem com 90gr.		
7	200	lt	269941	Álcool 70 % líquido, 1 litro		

Valor total máximo do LOTE 03: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 04 – Agulha gengival, lâmina bisturi, lima K, pinça, tesoura íris e cabo bisturi



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	cx	442142	Agulha gengival 30G curta; cx c/ 100 und		
2	200	cx	443788	Agulha gengival 30G longa, cx c/ 100 und		
3	100	cx	239065	Lâmina de bisturi nº 15, cx c/100 unidades		
4	100	cx	239056	Lâmina de bisturi nº 12, cx c/100 unidades		
5	20	unid	318757	Tesoura Iris reta 11 CM		
6	100	unid	413334	Pinça clínica, aço inoxidável, 17 CM		
7	10	unid	272821	Cabo para bisturi nº 3		
8	50	cx	430409	Lima K, série especial, nº10, 25mm, embalagem com 6 unidades		
9	50	cx	419461	Lima K, 1ª série, nº15, 25mm, embalagem com 6 unidades		
10	50	cx	419459	Lima K, 1ª série, nº30, 25mm, embalagem com 6 unidades		
11	10	unid	427616	Pinça para carbono, tipo Muller		

Valor total máximo do LOTE 04: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 05 – Materiais diversos

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	cx	338641	Cunha cervical de madeira anatômica colorida		
2	500	unid		Ponta Enhance; tipo disco		
3	500	unid		Ponta Enhance; tipo chama de vela		
4	200	unid	404895	Escova Robinson reta		
5	20	unid	427840	Espátula de titânio p/ resina modelo Thompson nº1		
6	200	Unid	404895	Espelho clínico bucal, aço inox, nº 5		
7	100	unid	413300	Cabo para espelho clínico, inox		
8	30	unid		Bandeja para exame clínico, inox, 22x12x1,5 cm		
9	10	unid	243286	Porta agulha mayo hegar 14cm		
10	10	unid	243286	Porta matriz; toflemire; adulto		
11	10	unid	411437	Pote Dappen de vidro, transparente.		
12	10	unid	411439	Pote Dappen de Silicone, pequeno, autoclavável, com duas cavidades para manipulação.		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
13	10	unid	283194	Espátula simples para manipulação, nº 24, aço inox, autoclavável.		
14	10	unid	240954	Espátula simples para manipulação, nº 36, aço inox, autoclavável.		
15	10	unid	436975	Placa de vidro para manipulação 10mm, lisa e polida, retangular e transparente.		
16	10	unid	372458	Porta amálgama de plástico, autoclavável.		
17	10	cx		Cunha elástica c/25 sortida ref. 4802		
18	10	cx		Cunha elástica c/75 sortida ref. 4801		
19	10	cx		Cunha refletiva ref. 4105		

Valor total máximo do LOTE 05: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxx).

LOTE 06 – Ionômero, selante, tricresol, verniz, ácido fosfórico, adesivo, vaselina e material restaurador

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	kit		Ionômero de Vidro restaurador; embalagem contendo 1 frasco de cimento em pó (Cor A3) com 10 gramas; 1 frasco de líquido com 8 gramas; 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação		
2	20	unid		Selante de fossulas e fissuras refil; 1,2g		
3	30	unid		Tricresol formalina líq.; c/ 10ml		
4	20	unid		Verniz Fluoretado (5% de fluoreto de sódio), embalagem contendo 01 frasco de 10ml de fluorniz e 01 frasco de 10ml de solvente para fluorniz		
5	10	unid		Verniz forador de cavidades; embalagem com 15 ml		
6	200	unid	427616	Ácido fosfórico gel 37% seringa 2,5ml		
7	100	unid	391133	Adesivo fotopolimerizável Adper Single Bond 2; 5,0ml		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
8	40	cx	422120	Material restaurador Intermediário, provisório à base de óxido de zinco e eugenol, alta resistência; embalagem contendo 1 frasco de pó (38g) e 1 frasco de líquido (15ml); validade mínima de 18 meses contados a partir da data de entrega; composição: pó - polimetacrilato de metila e óxido de zinco, líquido – 99,5% eugenol e 0,5% ácido acético.		
9	10	unid	404570	Ionômero de vidro para forração; embalagem contendo 01 frasco de pó 10g e um líquido 13ml.		

Valor total máximo do LOTE 06: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

LOTE 07 – Brocas multilaminadas e cirúrgicas

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	unid		Broca multilaminada 30 lâminas; n° 9714		
2	30	unid	403387	Broca cirúrgica n° 701		
3	30	unid	403389	Broca cirúrgica alta rotação n° 702		
4	50	unid		Broca cirúrgica Zecrya, formato tronco-cônico, material Tungstênio; AR		

Valor total máximo do LOTE 07: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxx)

LOTE 08 - Brocas carbide

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	unid	403857	Broca carbide esférica CA; n° ¼, 22mm		
2	200	unid	403858	Broca carbide esférica CA; n° ½, 22mm		
3	200	unid	403435	Broca carbide esférica CA, n° 1, 22mm;		
4	200	unid	403436	Broca carbide esférica CA, n° 2, 22mm;		
5	200	unid	403860	Broca carbide esférica CA, n° 3, 22mm;		
6	200	unid	403862	Broca carbide esférica CA, n° 4, 22mm;		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
7	200	unid	403439	Broca carbide esférica CA, nº 5, 22mm;		
8	200	unid	403440	Broca carbide esférica CA, nº 6, 22mm;		
9	200	unid	414869	Broca carbide esférica CA, nº 7, 22mm;		
10	200	unid	403865	Broca carbide esférica CA, nº 8, 22mm;		
11	200	unid	403605	Broca carbide esférica CA, nº 4, 28mm;		
12	200	unid	403607	Broca carbide esférica CA, nº 6, 28mm;		
13	200	unid		Broca carbide esférica CA, nº 8, 28mm;		
14	100	unid	403172	Broca carbide AR, aço inoxidável; nº 2;		
15	150	unid	403174	Broca carbide AR, aço inoxidável; nº 4;		
16	150	unid	403382	Broca carbide AR, aço inoxidável; nº 6;		
17	150	unid	403383	Broca carbide AR, aço inoxidável; nº 8;		
Valor total máximo do LOTE 08: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						

LOTE 09 - Brocas diamantadas

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	Unid	402944	Broca diamantada esférica AR, nº 1011;		
2	200	unid	402945	Broca diamantada esférica AR, nº 1012;		
3	200	unid	404644	Broca diamantada esférica AR, nº 1013;		
4	200	unid	402989	Broca diamantada esférica AR, nº 1014;		
5	200	unid	402948	Broca diamantada esférica AR, nº 1015;		
6	200	unid	402949	Broca diamantada esférica AR, nº 1016;		
7	200	unid		Broca diamantada esférica AR, nº 1017;		
8	200	unid	434997	Broca diamantada esférica AR, nº		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				1018;		
9	200	unid	402950	Broca diamantada esférica AR, nº 1019;		
10	200	unid		Broca diamantada esférica AR, nº 1014 HL;		
11	200	unid		Broca diamantada esférica AR, nº 1016 HL;		
12	200	unid	403376	Broca diamantada esférica AR, nº 3018 HL;		
13	100	unid	403093	Broca diamantada chama AR, nº 3118;		
14	100	unid	439916	Broca diamantada chama AR, nº 3118 F;		
15	100	unid	403095	Broca diamantada chama AR, nº 3168;		
16	100	unid	403152	Broca diamantada chama AR, nº 3168 F;		
17	100	unid		Broca diamantada cônica ponta inativa nº 3081		
18	100	unid		Broca diamantada cônica ponta inativa nº 3082		

Valor total máximo do LOTE 09: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

LOTE 10 – Sonda, fórceps e colher de dentina

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	unid	413324	Sonda Exploradora, nº 47		
2	100	unid	413316	Sonda Exploradora, nº 5		
3	6	unid	413531	Fórceps infantil; nº 1		
4	6	unid		Fórceps infantil; nº 18R		
5	6	unid	419947	Fórceps infantil; nº 18L		
6	6	unid	427547	Fórceps infantil; nº 150		
7	6	unid	427546	Fórceps infantil; nº 151		
8	6	unid	422364	Fórceps infantil; nº 69		
9	10	unid	425232	Colher de dentina nº 17, aço inox		
10	10	unid		Colher de dentina nº 18, aço inox		

Valor total máximo do LOTE 10: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 11 – Revelador e fixador para RX e filme radiográfico

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	10	unid	405620	Revelador para RX, 475ml		
2	10	unid	405631	Fixador para RX, 475ml		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	100	cx		Filme radiográfico, adulto; c/ 150 unid		
4	100	cx		Filme radiográfico, infantil; c/ 150 unid		

Valor total máximo do LOTE 11: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 12 – Papel grau cirúrgico

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	rolo		Papel Grau Cirúrgico; 50mm x 100m.		
2	15	rolo		Papel Grau Cirúrgico; 100mm x 100m.		
3	15	rolo		Papel Grau Cirúrgico; 150mm x 100m.		
4	15	rolo		Papel Grau Cirúrgico; 200mm x 100m.		

Valor total máximo do LOTE 12: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 13 – Caneta alta e baixa rotação, óleo lubrificante para instrumentos, mandril, micromotor, pedra pomes, peça reta para micromotor

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	6	unid	407024	Caneta alta rotação; acoplamento borden, spray triplo, rotação máxima de 450.000 rpm, sistema troca-broca "press button"; torque de 0,11Ncm; balanceado e 100% testado, com rigoroso processo de garantia de qualidade; peças que apresentem peso ideal e precisão nos procedimentos; gravação a laser para facilitar a assepsia		
2	6	unid	407110	Caneta baixa rotação; contra-ângulo, fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; autoclavável a até 135C por mais de 1000 ciclos. Fácil acoplamento, sistema intra giratório; travamento com anel em aço inox. Rotação máxima de 20.000 rpm; transmissão 1:1; Peso líquido inferior a 50G, Baixo Ruído de Trabalho, Brocas fixadas por meio		
3	5	unid	246952	Óleo lubrificante para instrumentos alta e baixa rotação; spray 200 ml		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	50	unid		Mandril Versaplus; contra ângulo; para discos de acabamento e polimento.		
5	50	unid		Pedra pomes, pó extra fina, embalagem 100g; material de acabamento e polimento.		
6	3	unid		Peça reta para micromotor, rtção máx. 20.000rpm; fix. brocas por meio de anel giratório; formt. ergonômico, ranhuras antiderrapantes, fácil acopl.; autoclavável até 135°C.		
7	6	unid		Micro motor para contra ângulo e peça reta; rotação max. 20.000rpm; conexão 2furos; acoplamento universal com giro 360°C, autoclavável até 135°C.		

Valor total máximo do LOTE 13: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 14 – Resinas, cimento forrador, restaurador, amálgama e hidróxido de cálcio

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	unid	390513	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; ; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor A1.		
2	50	unid	390513	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor A2.		
3	60	unid	390513	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor A3.		
4	60	unid	390513	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				A3,5.		
5	50	unid	390513	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor OA2.		
6	60	unid	390513	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor OA3.		
7	60	unid	390513	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor OA3,5.		
8	20	cx	404562	Cimento forrador de hidróxido de cálcio, sem eugenol, biocompatível, presa rápida, sistema pasta-pasta contendo 1 pasta base (13g), 1 pasta catalisadora (11g) e um bloco para mistura.		
9	50	unid		Resina fluida com elevada resistência mecânica; alta fluidez; cor A3; embalagem com 2g.		
10	30	unid	404547	Restaurador/obturador provisório, normal; maleável; fácil manipulação e remoção; sem eugenol; embalagem com 25g.		
11	3	pcts	453260	Amálgama, 2 porções, presa regular; embalagem com 500 cápsulas.		
12	10	unid	404585	Hidróxido de cálcio P.A; embalagem com 10 gramas.		
Valor total máximo do LOTE 14: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).						



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LOTE 15 – Aplicador, moldeira descartável, sugador, taça de borracha, tira matriz e descolador

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	cx	410557	Aplicador descartável fino, 1/8 de uma gota, para aplicar soluções odontológicas, forma esférica, ponta flexível; embalagem com 100 unidades		
2	50	cx	428182	Moldeira descartável de cera para aplicação de flúor, azul, embalagem com 100 unidades		
3	300	pct	406292	Sugador odontológico descartável; pacote com 40 unidades		
4	200	unid	270307	Taça de borracha para profilaxia odontológica		
5	60	cx	406147	Tira matriz de poliéster, transparente; 10x120x0,05 mm; embalagem com 50 unidades.		
6	10	unid	413449	Descolador Molt 2-4; fabricado em aço inox; embalagem contendo 1 unidade.		

Valor total máximo do LOTE 15: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 16 – Fio sutura, fita banda matriz, papel carbono para articulação e tira de lixa abrasiva

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	cx	281343	Fio sutura não absorvível; nylon; monofilamento preto; 4-0; agulha fina 15mm; ½ de volta embalagem com 24 unidades.		
2	60	cx		Fita banda matriz metálica; aço inoxidável, 0,05x5mm, embalagem com 1 rolo de 50 cm.		
3	60	cx		Fita banda matriz metálica; aço inoxidável, 0,05x7mm, embalagem com 1 rolo de 50 cm.		
4	60	bloco	406150	Papel carbono para articulação, dupla face, bicolor (azul e vermelho); embalagem com 12 folhas.		
5	100	cx	423570	Tira de lixa abrasiva de poliéster para acabamento e polimento, 4mm x 170mm; Grossa/média; embalagem com 150 unidades		
6	100	cx	406283	Tira de lixa abrasiva de aço para acabamento e polimento, 4mm x		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				150mm; embalagem com 12 unidades		

Valor total máximo do LOTE 16: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 17 – Creme, escova e fio dental

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1200	unid	435440	Creme dental com flúor, proteção anticárie; embalagem com 90g.		
2	1200	unid	438150	Escova dental adulta, extra macia; tufo com o mesmo comprimento; cabeça e haste em um mesmo eixo.		
3	1200	unid	398861	Escova dental infantil, extra macia; tufo com o mesmo comprimento; cabeça e haste em um mesmo eixo.		
4	1200	unid	246635	Fio dental encerado com 100 metros.		
5	50	unid	266896	Fio dental encerado com 500 metros.		

Valor total máximo do LOTE 17: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 18 – Gaze, touca, máscara, óculos e rolete de algodão

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	150	pct		Gaze não estéril 7,5cm x 7,5cm; 13 fios; 100% algodão; com dimensão aberta 15cm x 30cm; 5 dobras, 8 camadas		
2	60	pct	428616	Touca descartável sanfonada com elástico duplo; descartável; gramatura 20; TNT; tamanho único; cor branca.		
3	150	cx	250311	Máscara cirúrgica tripla; com elástico; descartável; branca; embalagem com 50 unidades.		
4	10	unid	373528	Óculos de proteção individual; incolor; armação regulável e flexível.		
5	1	cx	282044	Luva cirúrgica estéril, tamanho 6,5, embalagem com 200 pares.		
6	200	pcts	407961	Roleta de algodão grosso hidrófilo; macio e extra-absorvente; embalagem com 100 unidades.		

Valor total máximo do LOTE 18: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LOTE 19 – Seringa, cureta e ponteira ultrassom odontológico

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	unid	413354	Seringa Carpule com refluxo; em aço inoxidável; tamanho 12, 5 cm.		
2	10	unid	420072	Cureta Perio Mc Call nº 11-12, aço inoxidável; embalagem com 1 unidade.		
3	10	unid	427812	Cureta Perio Mc Call nº 13-14, aço inoxidável; embalagem com 1 unidade.		
4	10	unid	427723	Cureta Perio Mc Call nº 17-18, aço inoxidável; embalagem com 1 unidade.		
5	10	unid	418241	Cureta Goldman Fox nº 1, aço inoxidável, embalagem com 1 unidade.		
6	20	unid	407077	Ponteira ultrassom odontológico, material: aço inoxidável, modelo: G1 ponta lisa c/ refrigeração, periodontia.		
Valor total máximo do LOTE 19: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável nos termos da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903010

Fonte de recurso: 000, 494, 505



Município de Mercedes

Estado do Paraná

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Os acréscimos não poderão extrapolar a quantidade registrada na Ata de Registro de Preços.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-